



Centro de Ciências da Saúde

UFES

Ofício nº. **016/2016** - CCS

Vitória (ES), 06 de setembro de 2016.

Ao

Ilmo Sr. Superintendente da Receita Federal no Rio de Janeiro

Dr. Marcus Vinícius Vidal Pontes

Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, grupo 314, Castelo. Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.020-010

Assunto: Solicitação de liberação de mercadoria apreendida

Prezado Senhor,

O Centro de Ciências da Saúde e o Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (HUCAM) são Instituições Pública de Ensino, Pesquisa e Assistência voltada unicamente ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, e formação de profissionais de saúde.

As instituições citadas possuem inúmeras carências, pois, todo recurso recebido depende de repasses do Ministério da Saúde - MS e Ministério da Educação - MEC, para aquisição de materiais de consumo e permanente visando suprir nossas necessidades. Desta forma, solicitamos o auxílio de Vossa Senhoria no sentido de que doações possam ser repassadas às instituições públicas referidas neste ofício.

Av. Marechal Campos 1468, Maruípe – CEP 29.040-090 - Vitória-ES
Telefones: (27) 3335-7201 - ccs@ufes.br

ORIENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS

Informações Gerais Quadro I

Confeccionar Ofício solicitando destinação, contendo obrigatoriamente:

- a) Nome da entidade solicitante e CNPJ (inclusive para Órgãos Públicos);
- b) Encaminhar para o Ilmo. Sr. Superintendente da Receita Federal no Rio de Janeiro, Dr. MARCUS VINÍCIUS VIDAL PONTES, Av. Presidente Antônio Carlos n.º 375, grupo 314, Castelo – Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.020-010;
- c) Identificação completa do representante da entidade solicitante, com cópia do documento de identidade;
- d) Endereço completo com CEP, para correspondência;
- e) Telefones e fax para contato e E-mail, se houver;
- f) Relação das Mercadorias com indicação das quantidades solicitadas;
- g) Data e assinatura.

Documentos (CÓPIAS AUTENTICADAS) em Anexo ao Pedido Quadro II

(Exigidos apenas para as Entidades Beneficentes. Dispensados para Órgãos Públicos e Entidades da Administração Direta)

- a) Estatuto ou outro ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em Cartório de Pessoa Jurídica;
- b) Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Pessoa Jurídica;
- c) A entrega da última Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ deverá ser comprovada por recibo de entrega da declaração de imposto de renda referente ao último exercício devido, ou por consulta ao sistema informatizado da SRF que indique a declaração atualizada, com a juntada ao processo da impressão da tela e autenticação da mesma pelo responsável pela consulta;
- d) Declaração de Utilidade Pública (Federal, Estadual ou Municipal):
 - Federal: por meio de certidão de atualizada expedida pela Divisão Outorgas e Título do Ministério da Justiça certificando a vigência da concessão de Utilidade Pública Federal;
 - Estadual: por meio de cópia autenticada da publicação em Diário Oficial do Estado do decreto ou lei que declarou a entidade pública, e certidão autenticada ou documento público similar expedido por autoridade;
 - Municipal: por meio de cópia autenticada do ato legal que decretou a entidade de utilidade pública, ou da publicação do mesmo em Diário Oficial e certidão autenticada ou documento público similar expedido por autoridade.
- e) Identidade e CPF do representante da entidade solicitante;
- f) Comprovante da personalidade jurídica da entidade será feita por comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou por consulta ao sistema informatizado da SRF que indique o cadastro atualizado, com juntada ao processo da impressão da tela da mesma pelo servidor responsável pela consulta.

OBSERVAÇÕES:

A validade dos documentos que tratam os itens sobre utilidade pública Estadual e Municipal será de 1 ano, salvo se prevista vigência diversa.

Considera-se válido, para efeito da comprovação de efetivo funcionamento de que tratam os itens sobre utilidade pública Estadual e Municipal, o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos autenticado e atualizado do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem assim o seu congênere estadual ou municipal, quando houver.

A autoridade Estadual referida no item que trata da utilidade pública estadual poderá ser o Governador de Estado, ou o Secretário de Estado responsável pela implementação de ações relacionadas às atividades desenvolvidas pela entidade (assistenciais, culturais, científicas ou educacionais).

A autoridade de que trata o item sobre utilidade pública municipal poderá ser uma autoridade estadual dentre as previstas no item sobre entidade pública estadual, ou o Prefeito Municipal, ou o Secretário Municipal responsável pela implementação de ações relacionadas às atividades desenvolvidas pela entidade (assistenciais, culturais, científicas ou educacionais).

A investidura do representante legal da entidade que tenha assinado o pedido deverá ser comprovada pela Ata de Posse da Diretoria atual.

Receita Federal **não vende** equipamentos de informática, uma das formas de aquisições desse tipo de material é através de LEILÃO, realizado pela Receita Federal, em ato público.

O Setor de mercadorias Apreendidas não possui representante para visitar interessados em qualquer tipo de mercadoria. Qualquer dúvida no caso de uma ocorrência desse tipo, ligar para os telefones abaixo informado

Telefones: (0xx21) 805-2363 e tel/fax: (0xx21) 3805-2386



Centro de Ciências da Saúde

UFES

Ofício nº. **016/2016** - CCS

Vitória (ES), 06 de setembro de 2016.

Ao

Ilmo Sr. Superintendente da Receita Federal no Rio de Janeiro
Dr. Marcus Vinícius Vidal Pontes

Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, grupo 314, Castelo. Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.020-010

Assunto: Solicitação de liberação de mercadoria apreendida

Prezado Senhor,

O Centro de Ciências da Saúde e o Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (HUCAM) são Instituições Pública de Ensino, Pesquisa e Assistência voltada unicamente ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, e formação de profissionais de saúde.

As instituições citadas possuem inúmeras carências, pois, todo recurso recebido depende de repasses do Ministério da Saúde - MS e Ministério da Educação - MEC, para aquisição de materiais de consumo e permanente visando suprir nossas necessidades. Desta forma, solicitamos o auxílio de Vossa Senhoria no sentido de que doações possam ser repassadas às instituições públicas referidas neste ofício.



Centro de Ciências da Saúde

UFES

Os equipamentos solicitados são:

Equipamento	Quantidade
Equipamento para cirurgia oftalmológica	
Aparelho de Ar Condicionado Split 12 BTUS	15
Aparelho de Ar Condicionado Split 24 BTUS	30
Aparelho de Ar Condicionado Split 36 BTUS	30
Microscópio Estereoscópico para trabalhos de ensino em sala de aula	10
Microscópio Binocular Biológico para trabalhos de ensino em sala de aula	40
Aparelho de Data Show	15

Dados da Entidade Solicitante:

Centro de Ciências da Saúde - Universidade Federal do Espírito Santo

CNPJ: 32.479.123/0001-43

Endereço: Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe - Vitória-ES -

CEP 29.040-090

Telefone: (27) 3335-7201 - E-mail: ccs@ufes.br

Atenciosamente,


Prof.^a. Dr.^a. **Gláucia Rodrigues de Abreu**
Diretora do Centro de Ciências da Saúde



Centro de Ciências da Saúde

Cópia

UFES

Ofício nº. 15/2016 - CCS

Vitória (ES), 30 de junho de 2016.

Ilmo
Secretário Estadual de Saúde do Espírito Santo - SESA
Sr. Ricardo de Oliveira

Prezado Secretário,

Agradeço imensamente a disponibilização de 1000 (mil doses) para atendimento de nossa demanda com os estudantes do Centro de Ciências da Saúde - CCS, destaco que o envio das doses da vacina contra o vírus H1N1 ao Centro de Ciências da Saúde - CCS - para atender aos alunos do ciclo profissionalizante dos cursos de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Farmácia, permitiu não somente a imunização dos nossos alunos, mas também a tentativa de redução da disseminação do vírus para outros muitos pacientes atendidos pelos estudantes.

Por fim, agradeço, novamente, em nome de toda a comunidade universitária do CCS.

Respeitosamente,

Gláucia
Prof.^a Dr.^a **Gláucia Rodrigues de Abreu**
Diretora do Centro de Ciências da Saúde

Documento Recebido

Em 04/07/2016

Às 10:25 horas

Rodolfo
SESA/PROTÓCOLO

N.º Func.: 1538268

Av. Marechal Campos 1468, Maruípe - CEP 29.040-090 - Vitória-ES

Telefones: 3335-7201 - 3335-7200 - Fax: 3335-7270

ccs@ufes.br



Centro de Ciências da Saúde

CÓPIA

UFES

Ofício nº. 14/2016 - CCS

Vitória (ES), 15 de junho de 2016.

Ilmo

Secretário Estadual de Saúde do Espírito Santo - SESA
Sr. Ricardo de Oliveira

Prezado Secretário,

Vimos por meio desse solicitar que seja destinado doses da vacina contra o vírus H1N1 ao Centro de Ciências da Saúde - CCS - para atender aos alunos do ciclo profissionalizante dos cursos de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Farmácia. Esses alunos desenvolvem continuamente atividades junto à pacientes em unidades hospitalares, particularmente no HUCAM e unidades de saúde.

Ressaltamos que a anuência de V.S.^a frente a nossa solicitação, permitirá não somente a imunização dos nossos alunos, mas também visa reduzir a disseminação do vírus para outros muitos pacientes atendidos pelos estudantes.

Por fim, solicitamos a disponibilização de 1000 (mil doses) para atendimento de nossa demanda com os estudantes do CCS

Respeitosamente,

Prof.ª. Dr.ª. **Gláucia Rodrigues de Abreu**
Diretora do Centro de Ciências da Saúde

Documento Recebido

Em 15/06/16 Av. Marechal Campos 1468, Maruípe - CEP 29.040-090 - Vitória-ES
às 14:00 horas Telefones: 3335-7201 - 3335-7200 - Fax: 3335-7270
Rosângela Rosângela Gonzaga Oliveira ccs@ufes.br

SESA/PROCOLO

N.º Func.: 1538268



UFES

Centro de
Ciências da Saúde

Protocolar FAPES

Gláucia Rodrigues de
Abreu - Centro de
Ciências da Saúde
3335-7201

Ofício nº. 013/2016 - CCS

Vitória (ES), 16 de junho de 2016.

Ao

Ilmo Prof. Dr. Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Diretor Técnico-científico e de Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES

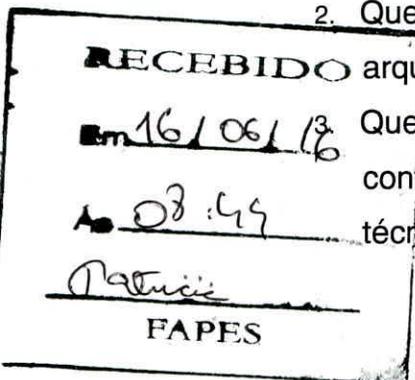
Prezado Senhor,

Solicito os encaminhamentos necessários do presente recurso administrativo visando ser reconsiderado o julgamento da proposta submetida no edital FAPES Nº 014/2014- Programa de Iniciação Científica Júnior (Pesquisador do Futuro) Processo Nº 66440823/2014, por meio do projeto “ EFEITOS DO EXERCÍCIO BÁSICO SOBRE AS DOENÇAS CARDIOVASCULARES: PAPEL DO PEPTÍDEO NATRIURÉTICO” , que seria desenvolvido junto a EMEF Prezideu Amorim, considerando que:

1. Os documentos solicitados no item 10.b do presente edital (razão da não avaliação do mérito) já estavam carregados no meu cadastro do Sig Fapes, uma vez que tenho atualmente 2 outros projetos aprovados em diferentes editais na FAPES;

2. Que provavelmente houve falha no carregamento ou inversão do arquivo;

Que o download dos documentos solicitados é essencial para contratação dos projetos, mas não pode limitar análise do mérito técnico científico do mesmo;





Centro de Ciências da Saúde

UFES

4. Que a EMEF Prezideu Amorim localiza se em uma das regiões de maior risco social do município de Vitória. A não avaliação do mérito técnico-científico da proposta exclui, e deixa de apoiar atividades que contribuirá para ampliação de horizontes, por meio do incentivo a continuidade dos estudos e a pesquisa e poderá ser divisor de águas na vida dos adolescentes daquela escola;
5. Que o presente projeto seria o único desenvolvido naquela instituição que conta hoje com mais de 700 alunos.

Por todo o exposto acima, conto com a reavaliação do julgamento.

Certa da importância da FAPES frente as necessidades sociais de nossa população, agradeço antecipadamente seus encaminhamentos.

Glaucia Rodrigues de Abreu
Proponente